

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0004-86**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI**, estabelecida na Rua Capitão Luiz Reis, 172, Passarinho, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.462.182/0001-22, por seu representante legal **RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 6.855.308- SDS- PE e CPF nº 096.999.004-90, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a alteração contrato de locação, para acréscimo do quantitativo equipamentos locados passando a ser: **15 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 9.000 BTUs, 11 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 12.000 BTUs, 20 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 18.000 BTUs e 03 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 22.000 BTUs**, com execução pela **LOCADORA**, dos serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo dos citados equipamentos descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela locação e manutenção dos equipamentos, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA**, o valor mensal de R\$ 6.608,00 (seis mil, seiscentos e oito reais), equivalente ao quantitativo dos equipamentos locados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

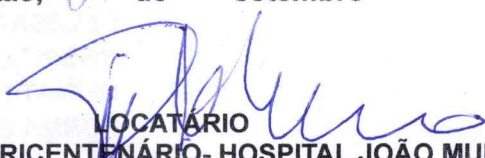
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2024.

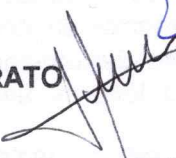

LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Ricardo Cavalcanti de Góis
LOCADORA
EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI
RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS

GESTOR DO CONTRATO

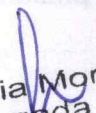
FISCAL DO CONTRATO


EUD JOHNSON
DIRETOR GERAL
HOSPITAL JOÃO MURILO
DE OLIVEIRA/HTRI


MARCONI ANDRADE
GERENTE ADM. FINANCEIRO
HOSPITAL JOÃO MURILO
DE OLIVEIRA/HTRI

Testemunhas:

- 1.
- 2.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658